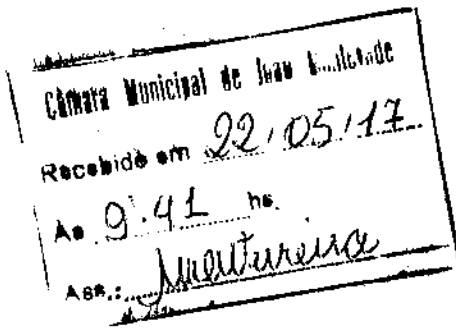


24 MAI 2017



**PREFEITURA DE
JOÃO MONLEVADE**

GESTÃO 2017/2020



**LEI Nº 2.208/2017
DE 20 DE ABRIL DE 2017**

**“ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO
ART. 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.190,
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016”**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, por seus representantes na Câmara, aprovou, e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 18 da Lei Municipal nº 2.190, de 03 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18.....

Parágrafo único. Fica autorizado ao titular da permissão para exploração do serviço de táxi o cadastramento de 1 (um) motorista auxiliar.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 20 de abril de 2017.

Simone Carvalho
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de abril de 2017.

Marlene Pessoa Ferreira
Assessora de Governo